

Texto Definitivo - Questão 02

*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 02.

Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.



7513113869

DIREITO PENAL

1	a) No caso apresentado, não caberia a adoção da referida medida pelo magistrado. Isso porque, apesar da prisão preventiva ser cabível na fase pré-processual, a sua decretação por ofício pelo magistrado somente é permitida na fase processual, isto é, na ação penal, o que não é o caso (artigo 311, Código de Processo Penal). Ademais, a imposição da referida medida prisional de ofício pelo juiz na fase pré-processual viola o princípio da iniciativa e da imparcialidade do magistrado, pois não há ação penal, além de afontar o próprio sistema acusatório do Direito Penal brasileiro. A decretação da prisão preventiva, na fase do inquérito policial, apenas pode se dar por representação da autoridade policial ou a requerimento do Ministério Públiso, do querelante ou do assistente. Desta feita, a prisão "in casu" é ilegal, devendo ser relaxada (artigo 310, I, Código de Processo Penal, e artigo 5º, inciso
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	b) A fundamentação, "in casu" não foi suficiente, pois para a decretação da prisão preventiva é preciso a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade delitivas ("fumus commissi delicti") e a presença de um dos requisitos que justifiquem o "periculum libertatis" do artigo 312, Código de Processo Penal. Entretanto, a prisão preventiva foi fundamentada na mera gravidade em abstrato do delito, o que não é uma das causas que autorizam a sua decretação, não sendo, portanto, motivação suficiente, nos termos do artigo 315, Código de Processo Penal, e artigo 93, IX, da Constituição Federal, hovendo violações ao princípio da motivação das decisões judiciais. Assim, a prisão é ilegal e deve ser relaxada (artigo 310, I, Código de Processo Penal e 93, LXV, Constituição Federal).
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

11248 - LOTE 20 - ES